



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2026 RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL

O Município de Rio do Sul, torna público aos candidatos interessados no Concurso Público, que nesta data, fica retificado o Edital de Concurso Público 001/2026, conforme o que estabelece a seguir:

No Edital 001/2026, item 9.5.2, alínea 'k', onde se Lê:

k) Declaração de próprio punho, em letra legível, datada e assinada, com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que não estou respondendo e não respondi a quaisquer procedimentos policiais (inquérito policial, termo circunstanciado, auto de prisão em flagrante, auto de apuração de ato infracional) pela prática de crime, contravenção ou atos infracionais, e que meu nome não consta em quaisquer boletim de ocorrência ou medida protetiva como autor dos fatos (suspeito, investigado ou indiciado) ou enquadramento semelhante";

Leia-se:

k) Declaração de próprio punho, em letra legível, datada e assinada, sob as penas da lei, informando com precisão e veracidade a existência ou inexistência de inquéritos policiais, termos circunstanciados, procedimentos investigatórios, boletins de ocorrência, medidas protetivas, ações penais ou condenações em que figure ou tenha figurado como investigado, indiciado, acusado, réu ou envolvido. Quando existentes, deverá indicar o órgão responsável, o número do procedimento, a data de instauração e a situação atual.

§ 1º A banca examinadora realizará análise concreta e individualizada de cada procedimento informado, considerando sua natureza, estágio processual, compatibilidade com as atribuições do cargo de Guarda Municipal, a existência de condenação penal definitiva, o tempo decorrido desde o fato, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a documentação comprobatória apresentada, especialmente nos casos de absolvição, arquivamento, extinção da punibilidade ou reconhecimento da inexistência de autoria. A existência de boletim de ocorrência, inquérito policial, termo circunstanciado ou ação penal sem condenação penal definitiva, por si só, não ensejará a eliminação do candidato.

§ 2º Qualquer decisão de reprovação será fundamentada por escrito, com indicação clara dos motivos. O candidato terá direito de recorrer da decisão, conforme o procedimento previsto neste edital.

§ 3º A falsidade ou omissão de informações ensejará a eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

§ 4º As informações fornecidas pelo candidato serão tratadas com sigilo, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), sendo utilizadas exclusivamente para fins de avaliação da idoneidade moral no âmbito deste concurso público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital, consolidado com as alterações decorrentes desta Retificação

Rio do Sul/SC, 24 de julho de 2026.

Manoel Arisoli Pereira
Prefeito Municipal